



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

PROCESSO Nº 04/2014

Razão Social: _____
C.N.P.J. Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

RECEBEMOS ATRAVÉS DO:

ACESSO À PÁGINA www.camaratupa.sp.gov.br

NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO
ACIMA IDENTIFICADA.

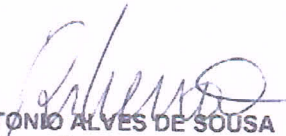
Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Secretaria Legislativa de Finanças e essa empresa, solicito de V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ, por meio do Fax nº (14) 3404-2000.

A não remessa do recibo exime a Secretaria Legislativa de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.


ANTONIO ALVES DE SOUSA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2014

PROCESSO nº 04/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/02/2014

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Praça da Bandeira, 222 – Secretaria Legislativa Jurídica – Tupã/São Paulo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tupã, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta na Secretaria Legislativa de Finanças, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, objetivando a **“contratação de link IP dedicado, fornecido através de fibra óptica, com velocidade de 4Mbps (quatro megabits por segundo), com velocidade simétrica de download e upload, e garantia de 99% da velocidade contratada, destinado a TV Câmara”**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Mesa nº 21/2012, de 23 de novembro de 2012 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003, com as respectivas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, código 01.126.0046.2237.0000 – Implantação e Manutenção da TV Câmara/Web TV – Função Programática 01 – Elemento Econômico 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme reserva estimativa do Orçamento da Câmara Municipal de Tupã

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça da Bandeira, 222 - Centro – Sala de Reuniões – Tupã/São Paulo, iniciando-se no dia **06/02/2014**, às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de link IP dedicado, fornecido através de fibra óptica, com velocidade de 4Mbps (quatro megabits por segundo), com velocidade simétrica de download e upload, e garantia de 99% da velocidade contratada, destinado a TV Câmara**, conforme especificações do Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

todos dos demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Pregão Presencial nº 02/2014

Abertura: 06/02/2014 às 10:00 horas

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Pregão Presencial nº 02/2014

Abertura: 06/02/2014 às 10:00 horas

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – ANEXO I deste Edital;
- preço mensal e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

d.1) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o término do fornecimento.

g) As propostas serão assinadas pelo representante legal da concorrente ou por pessoa com poderes expressos para tal.

h) Caso o portador não seja o representante legal da concorrente, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, outorgando-lhe o direito de representação para tomar as decisões que se fizerem necessárias.

i) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada na última folha e rubricada em todas as demais pelo proponente ou representante legal.

5.2. A proposta deverá contemplar todos os itens, não sendo admitidas propostas que contemplem quantidades inferiores ao previsto neste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia do Ato de autorização da Anatel para a Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia;

g) Cópia da licença de funcionamento de estação da prestadora, emitida pela Anatel para a operação no município de Tupã;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de falência, e de execução patrimonial;



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, conforme modelo ANEXO IV deste Edital;
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove haver fornecido bens com características semelhantes ao objeto do presente edital, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservada a Câmara Municipal de Tupã o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos que comprovem o bom desempenho do fornecimento;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Tupã, Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1; 6.1.2 - alíneas "a" a "c", e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2, alíneas "d" a "f", 6.1.4 e 6.1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total global (soma de todos os itens).

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para a selecionada o último preço total do lote ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

7.10.2 O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.4.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A adjudicação será feita pelo valor total global.

9. DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. O prazo para a instalação da infra-estrutura necessária é de no máximo 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

9.1.3. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado.

9.2. DA CONDIÇÃO GERAL:

9.2.1. Os serviços de internet por link dedicado, obedecerá o Anexo I.

9.2.2. A Contratada deverá se encarregar do treinamento de pessoal, do uso e da manutenção dos equipamentos, conforme necessário, a fim de garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços relacionados aos equipamentos.

9.2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação do serviço.

9.2.6. Durante a vigência do contrato a Contratada deverá prestar assistência técnica permanente, visando garantir a qualidade dos serviços e equipamentos.

9.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.3.1. Os serviços e a instalação dos equipamentos serão realizados no edifício da TV Câmara, localizada na Praça da Bandeira, nº 70 – Tupã/SP.

10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Como contrapartida dos fornecimentos e serviços a serem realizados fica convencionado entre as partes a quantia total ofertada, na qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerada fixa e irrevogável durante o período de vigência do instrumento contratual.

10.1.1. O valor mensal constante da cláusula anterior será pago pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da respectiva fatura, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

10.2. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, conforme abaixo discriminado:



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupa

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

1. PODER LEGISLATIVO

01. Câmara Municipal

01.126.0046.2237.0000 – Implantação e Manutenção da TV Câmara/Web TV.

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.3. Caberá à CONTRATADA apresentar as notas fiscais com antecedência mínima de 07 (sete) dias da programação de vencimento para que o CONTRATANTE possa providenciar os trâmites de pagamento.

10.3.1. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária indicado pela CONTRATADA.

10.3.2. Cada pagamento ficará condicionado à satisfatória execução das etapas do objeto deste Contrato, que será comprovado pela plena e expressa aceitação do CONTRATANTE.

10.3.3. Qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou fatura que seja capaz de comprometer a liquidação da obrigação, determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no órgão oficial e veiculação na Internet.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades e, sem prejuízo das seguintes:

12.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato no prazo determinado pela Câmara Municipal;



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução parcial, incidente sobre o valor da parcela inexecutada;

12.1.4. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos e execução dos serviços, incidentes sobre o valor do contrato;

12.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Tupã e no endereço eletrônico www.camaratupa.sp.gov.br

14.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município de Tupã.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas não selecionadas para a etapa de lances ficarão à disposição para retirada na Praça da Bandeira, nº 222 – Secretaria Legislativa de Finanças - Centro – Tupã/São Paulo, por 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do extrato da contratação no DOE. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados. Os demais serão devolvidos após o encerramento da sessão pública.

14.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

14.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

14.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9. Integram o presente Edital:



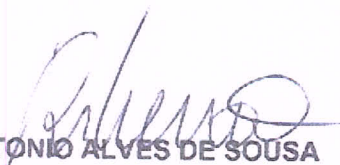
Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

ANEXO I - Memorial Descritivo,
ANEXO II – Declaração de inexistência de impedimento para licitar;
ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho,
ANEXO V– Minuta do Contrato;

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

Tupã/SP, 15 de janeiro de 2014.


ANTONIO ALVES DE SOUSA
Presidente